



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.560, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais e suplementares, no valor de R\$ 1.189.771,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0009: Assistência Educacional à Criança
02.05.03: Ensino Fundamental
2.016: Manutenção do Ensino Fundamental
12: Educação
361: Ensino Fundamental
3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Engenharia e Obras, créditos adicionais especiais no orçamento vigente, conforme a seguir:

0011: Infraestrutura
02.08.03: Departamento de Obras Públicas
1.222: Instalação/Substituição de Iluminação Pública do Município
15: Urbanismo
451: Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 1.771,00
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

0011: Infraestrutura
02.08.03: Departamento de Obras Públicas
1.222: Instalação/Substituição de Iluminação Pública do Município
15: Urbanismo
451: Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 3.703,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 13.297,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor Total das Suplementações.....R\$ 18.771,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de:

I - Superávit financeiro no valor de R\$ 17.295,67, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.475,33, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Assistência Social, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social

074 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 166.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de:

I - Excesso de arrecadação no valor de R\$ 163.000,00, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Anulação parcial da dotação a seguir:

02.07.02: Departamento de Saúde

108- 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 3.000,00

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Saúde, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.07.02: Departamento de Saúde

130 - 3.3.71.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - PJ - Transf. a Cons. Públicos.....R\$ 887.700,00

02.07.03: Divisão de Transporte

136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 112.300,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 1.000.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.527, de 14 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias -



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LDO 2024, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 6 de fevereiro de 2024.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração